



Câmara Municipal de Ecoporanga
Estado do Espírito Santo

PARECER Nº 15/2025 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº: 023/2025

EMENTA: INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE INVESTIMENTO –FMI, NO MUNICIPIO DE ECOPORANGA, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 712/2013 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

ORIGEM: PODER EXECUTIVO

I-RELATÓRIO

Foi encaminhado para análise e parecer desta Comissão de Finanças e Orçamento, a presente proposição que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Investimento-FMI.

Devidamente examinada a legalidade da proposição pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, chega então a esta Comissão para ser analisada quanto aos aspectos financeiro e orçamentário.

A tramitação da referida proposição dá-se conforme o art. 58, do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

É breve relatório.

II-PARECER DO RELATOR

Cabe à Comissão de Finanças e Orçamento emitir parecer sobre todos os assuntos de caráter financeiro nos termos do art. 58, VI do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

Denota-se que a presente proposição tem por objetivo indicar os recursos que integrarão o Fundo





Câmara Municipal de Ecoporanga ***Estado do Espírito Santo***

Municipal de Desenvolvimento Urbano, a saber: recursos oriundos do Fundo Estadual de Apoio ao Desenvolvimento Municipal-FEADM, doações consignados no orçamento e os créditos adicionais, rendimentos de aplicações financeiras dos seus recursos, saldos dos exercícios anteriores, outras receitas.

O presente projeto de lei que cria o Fundo Municipal de Investimento-FMI –no âmbito do Município de Ecoporanga, não cria obrigações financeiras ao Poder Executivo, isto é, no que tange os aspectos financeiros, o presente projeto de lei não implica em gastos imediatos ou elevação dos mesmos atualmente previstos na lei orçamentária anual, uma vez que se caracteriza como incremento de receita.

3- PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião no dia 21 de agosto de 2025, proferiu **PARECER FAVORAVEL A APROVAÇÃO**, cabendo à discussão e votação ser apreciada pelo Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 21 de agosto de 2025.

ELIAS DO CARMO

Relator

ERALDO DAS VIRGENS PATEZ

Presidente

IGOR GUASTI CABRAL

Secretário

